

# PROJETO DE LEI Nº. 157/2017

**Súmula:** Autoriza a transferência voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Direcionado, referente ao exercício de 2016 – ano 2017, ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para Organização da Sociedade Civil (OSC) voltada a prestação de serviços de assistência social aos idosos no Município, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

## **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a transferência voluntária de recursos, para fins de direcionamento de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Direcionado - exercício de 2016 - ano 2017, ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para a Organização da Sociedade Civil que presta serviços de assistência social a crianças e adolescentes no âmbito municipal abaixo relacionada, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, conforme segue:

I – Transferência no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Associação dos Aposentados e Pensionistas de Mandaguari - AAPIM, para fins de execução do Projeto “Leão Amigo do Idoso - II”, visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Idosos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (26.10.2017).

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para a formalização de termo de transferência voluntária de recursos pelo Poder Executivo Municipal, a ser realizada no ano de 2017, com Organização da Sociedade Civil (OSC) voltada a prestação de serviços de assistência social no Município de Mandaguari inscrita no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, visando autorização para repasses de recursos provenientes da doação do Imposto de Renda Direcionado do exercício de 2016 – ano 2017 para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

A OSC beneficiada atua na comunidade em prol da adequada prestação de assistência a idosos no âmbito municipal, demonstrando assim, o interesse e trabalho social realizado por tal organização e, por tal razão, a necessidade de cooperação municipal a fim de auxiliar na realização de atividades assistenciais e, possibilitar a consecução dos objetivos apresentados através de Plano de Trabalho (anexo), formulado pela Organização da Sociedade Civil a ser beneficiada e, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Nesse sentido, uma vez doado valores referentes ao Imposto de Renda Direcionado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – exercício 2016, ano 2017 houve apresentação do seguinte projeto pela OSC atuante em prol dos idosos no Município:

I – Transferência no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Associação dos Aposentados e Pensionistas de Mandaguari - AAPIM, para fins de execução do Projeto “Debutar Não Tem Idade II”, visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Idosos.

O projeto foi apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para análise e deliberação, sendo aprovado por unanimidade conforme ata de Reunião Extraordinária nº 07/2017 e Resolução nº 06/2017, respectivamente (anexos).

Assim, é a presente para a r. análise desta Casa de Leis e posterior aprovação, autorizando a transferência voluntaria de recursos pelo Município, no ano de 2017, dos recursos provenientes de doação do imposto de renda retido na fonte direcionado doados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, referente ao exercício de 2016 – ano 2017, para a Organização da Sociedade Civil sócio-assistencial que atua no âmbito municipal na proteção e efetivação dos direitos dos idosos, conforme estabelecido na presente Lei.

Mandaguari, 26 de outubro de 2017.

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal